



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. - EM Noticiário
EM, 05 de Novembro de 2009

DECRETO Nº. 8.502, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

OPERAÇÃO VERÃO

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA "OPERAÇÃO VERÃO" DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.613, de 21/12/2006, publicado no Diário Oficial de 22/12/2006, que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SIMUDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimentos de urgência e emergência da Defesa Civil municipal, em face do Verão, es-

tação de maior precipitação pluviométrica;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil é encarada como uma das prioridades da máquina administrativa municipal, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas tanto a evitar as consequências danosas dos desastres previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos adversos;

CONSIDERANDO que em situações desastrosas as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do município e que os órgãos e setores da administração municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos disponíveis, para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e articulação do SIMUDEC, para que em conjunto com as comunidades localizadas em áreas de risco, possam enfrentar da melhor forma possível as situações adversas que poderão ocorrer nesse período;

CONSIDERANDO a necessidade de sincronizar os movimentos dos órgãos municipais envolvidos no pronto atendimento de eventuais acontecimentos desastrosos;

CONSIDERANDO que a cidade de Nova Iguaçu está integrada ao Sistema Nacional de Defesa Civil e ao Sistema Estadual de Defesa Civil, visando minimizar os desastres e seus efeitos sobretudo em períodos chuvosos;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil municipal centralizará as ações de coleta de dados e envio de previsão meteorológica para os demais componentes do SIMUDEC;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a "OPERAÇÃO VERÃO" entre 20 de novembro e 31 de março de cada ano, devido à incidência de maior precipitação pluviométrica no período, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º. Para a otimização da Operação Verão caberá à Defesa Civil municipal a coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil de Nova Iguaçu, específico para o período, denominado "Plano Verão".

Art. 3º. O Plano Verão trabalhará com quatro níveis, sendo:

- I. Estado de observação: acompanhamento dos índices pluviométricos;
- II. Estado de atenção: vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;
- III. Estado de alerta: remoção preventiva da população das áreas de risco iminente indicadas pelas vistorias;
- IV. Estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco.

Art. 4º. Caberá à Coordenação da Defesa Civil Municipal definir e divulgar, em relação a cada situação concretamente verificada, o nível de classificação aplicável em conformidade com os critérios descritos no artigo 3º.

Parágrafo único. O Coordenador da Defesa Civil Municipal, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Sistema de Meteorologia do Estado do Rio de Janeiro (SIMERJ), dentre outras, poderá alterar o nível de classificação inicialmente adotado, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 5º. Todos os órgãos do Governo municipal deverão priorizar providências administrativas e operacionais para suportar o disposto neste Decreto.

§ 1º. As informações pertinentes, catalogadas com base nos recursos disponíveis para utilização durante a Operação Verão, deverão ser encaminhadas à Defesa Civil municipal com antecedência de 15 (quinze) dias para seu início, onde deverá constar o plano de trabalho do órgão representado, os recursos que serão empregados e o plano de chamada de pessoal que atuará em emergências da Defesa Civil.

§ 2º. - Estará a cargo da Defesa Civil municipal a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil, o acionamento de pessoal e o controle das emergências.

§ 3º. Os órgãos do Governo municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo eles ser acionados pela Defesa Civil para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

Art. 6º. Cabe ao coordenador da Defesa Civil municipal propor ao chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública na cidade de Nova Iguaçu ou em parte de seu território.

Art. 7º. Para monitorização do Plano de Contingência a Defesa Civil municipal realizará plantão permanente durante 24 horas, podendo o coordenador municipal de Defesa Civil requisitar, temporariamente, servidores de órgãos municipais para a prestação de serviços eventuais nas ações de Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal, requisitado na forma do caput ficará à disposição da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe e da remuneração dos direitos respectivos, à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial.

Art. 8º. Para cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas neste Decreto, os órgãos municipais utilizarão recursos próprios, e onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício e suplementadas se necessário.

Art. 9º. Cada órgão municipal a critério do coordenador municipal de Defesa Civil deverá designar 2 (dois) funcionários para participar da Operação Verão, sendo 1 (um) o titular do órgão e 1 (um) o suplente com poder de decisão.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de outubro de 2009